

Classificados



AVISO PROVA DE VIDA PENSIONISTAS

Avisamos os nossos pensionistas que deverão proceder à realização da Prova Anual de Vida de 16 de novembro a 04 de dezembro de 2020. A realização da Prova de Vida antes do dia 16 de novembro de 2020 não é considerada válida para o pagamento de pensões.

Para a Realização da Prova de Vida, os Pensionistas, deverão deslocar-se nas horas normais de expediente a uma Agência, Loja de Mediação Exclusiva ou Representante mais próximo da sua área de residência e apresentar o Numero de Identificação Fiscal (NIF), bem como, o Documento de Identificação, (Bilhete de Identidade (BI) ou Cartão Nacional de Identificação (CNI)) e procederem à entrega da Certidão Narrativa Integral de Nascimento.

Os pensionistas que, devido à dificuldade de locomoção, por motivo de doença ou outro não conseguirem fazer a prova de vida presencialmente, podem efetuar a prova de vida à distância, enviando para a Garantia Seguros, através de correio registado ou de terceiro, o Certidão de Nascimento e/ou Certificado de Vida, atualizado, emitido por Cartório Notarial ou outra entidade competente.

As referencias para o envio são:
GARANTIA – DIREÇÃO DE SINISTROS
REF: PROVA DE VIDA
Rua Serpa Pinto C.P.138 – Praia,
Santiago Cabo Verde

Os pensionistas que pretendem receber as pensões por transferência bancaria devem apresentar uma declaração do banco, comprovativo do NIB (Número de Identificação Bancária). Ainda sempre que oportuno e no caso de ter havido alterações agradecemos a atualização dos dados, Morada, Telefone, Telemóvel e E-mail.

A não realização da Prova de Vida no prazo indicado implica a suspensão do direito à pensão.

Garantia
Seguros
Juntos, para que a vida não pare.



Nome da Empresa Emitente: Ecobank Cabo Verde, SA
Endereço: Avenida Cidade de Lisboa
Capital Social: 829.858.400\$00
NIF: 255963068

COMUNICADO

Pagamento de Juros do 7º Cupão

Avisam-se os titulares de Obrigações Série C da emitente Ecobank Cabo Verde, SA, que, em conformidade com as condições de emissão, se encontram a pagamento, a partir de 30 de novembro de 2020, os juros relativos ao 7º Cupão, das obrigações com o código ISIN: Série C - CVECVCOM0004, cujo valor por obrigação é o seguinte:

SUBSCRIPTORES	DATA EMISSÃO	MONTANTES	
		PRINCIPAL	JUROS LIQUIDOS
OBRIGAÇÕES 6,00%	31/05/2017	1 000,00	27,00

O agente pagador nomeado para o efeito é o Intermediário Banco Central de Cabo Verde, processando-se o pagamento de acordo com os regulamentos em vigor, nos termos do Código do Mercado de Valores Mobiliários.

Praia, de 23 de Novembro de 2020



Ecobank Cabo Verde S.A.
Avenida Cidade de Lisboa - Várzea - C.P. nº 374/C, Praia
Tel: (238) 260 36 60 - Fax: (238) 261 10 90 - E-mail: ecobankcv@ecobank.com
www.ecobank.com

Sociedade Anónima - Capital Social CVE 829.858.400 - Matr. N.º 2800/2005/07/21 - NIF /255963068



CONVOCATÓRIA

Ao abrigo do disposto nos artigos 36 e 39.º/1 dos Estatutos da Ordem dos Advogados de Cabo Verde e sob proposta do Conselho Superior, é convocada a Assembleia Geral Ordinária da Ordem dos Advogados de Cabo Verde a ter lugar, na sede social no dia 17 de dezembro de 2020, com início às 10 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Discussão e votação do Relatório e Contas do ano 2019;
2. Apresentação do Orçamento para o ano 2021;
3. Apresentação do plano de atividades para o ano 2021;
4. Apresentação de um Projeto de Regulamento de Tabela de Emolumentos e preços devidos pela emissão de documentos e prática de actos no âmbito dos serviços da Ordem dos Advogados;
5. Apresentação de um Projeto de Regulamento sobre a prevenção de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo;
6. Informações e diversos.

Se 1 hora depois da hora designada não houver quórum, nos termos legais, a reunião será realizada no prazo de 24 horas seguintes, podendo a Assembleia Geral deliberar desde que estejam presentes um terço dos membros com direito a voto.

Qualquer advogado poderá se fazer representar na Assembleia Geral por outro advogado, mediante instrumento de representação. Um advogado apenas poderá representar um único advogado.

A OACV informa que derivada a situação vivida pelo vírus covid-19, os advogados com domicílio fora da Ilha de Santiago, que quiserem participar na Assembleia Geral, poderão fazê-lo através dos meios temáticos, pelo que serão informados das referências oportunamente.

Praia, 23 de novembro de 2020

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Júlio Martins Júnior
Júlio Martins Júnior
Advogado

Rua Serpa Pinto, n.º 9, 3.º Andar - Plateau - Tel: (+238) 2619755/56 - Fax (+238) 261 9754 |Email: ordemadvogados@cvtelecom.cv



CV INTERILHAS - Transportes Marítimos, SA

CONVOCATÓRIA

Por solicitação do Conselho de Administração, são convocados os Exmos. Senhores Accionistas da sociedade CV INTERILHAS – TRANSPORTES MARÍTIMOS, SA, com sede na cidade da Praia, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Praia sob o nº 2798598057/120190522, capital social de 50.000.000\$00 (cinquenta milhões de escudos), para uma reunião da Assembleia Geral de Accionistas, a ter lugar no dia 18 de Dezembro de 2020, às 12h00, na sede social, sita no edifício BAI CENTER, Chã de Areia, cidade da Praia, com a seguinte ordem do dia:

1. Alteração da composição do Conselho de Administração;
2. Nomeação de novos Administradores

Consigna-se que os documentos de suporte para a apreciação dos pontos da ordem de trabalhos encontram-se à disposição dos accionistas, para consulta, na sede social, dentro das horas de expediente.

Praia, aos 25 de Novembro de 2020.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Alexandre de Albuquerque
Alexandre de Albuquerque



ANÚNCIO DE CONCURSO PARA ALIENAÇÃO DE VIATURAS SALVADOS

A Garantia, Companhia de Seguros de Cabo Verde, S.A., faz público que pretende alienar as viaturas acidentadas abaixo discriminadas, podendo ser observadas nos nossos Armazéns, sito em São Filipe – Praia e Mindelo, durante o horário normal de expediente, das 08:00 às 12:30 e das 13:30 às 16:00, a combinar previamente com a Direcção de Pessoal e Administrativa.

Viatura/Ciclomotor		Matrícula	Ano Fabrico	Cilindrada	Peso Bruto (kg)	Combustível	Local
Marca	Modelo						
Kia	Picanto	ST-03-RT	2017	1000 c.c.	1.400	Gasolina	Praia
Ford	Fiesta	ST-47-OQ	2012	1400 c.c.	1670	Gasóleo	Praia
Wolkswagen	Touareg	ST-01-KH	2007	2461 c.c.	2.945	Gasóleo	Praia
Mitsubishi	ASX	ST-98-OU	2012	1800 c.c.	2.060	Gasóleo	Praia
Renault	Sandero	ST-87-RJ	2016	1600 c.c.	2.345	Gasolina	Praia
Nissan	Rogue	SV-67-EH	2009	2488 c.c.	2.053	Gasolina	Praia
Ford	Mondeo	ST-69-MM	2009	1800 c.c.	1.976	Gasóleo	Praia
Suzuki	Swift	SV-11-FD	2017	1197 c.c.	1.415	Gasolina	Mindelo
Toyota	Hiace	ST-58-PY	2014	2986 c.c.	3250	Gasóleo	Praia
Renault	Captur	ST-98-TI	2015	1461 c.c.	1645	Gasóleo	Praia
Toyota	Yaris	ST-57-TX	2019	998 c.c.	1.430	Gasóleo	Praia
Hyundai	Accent	ST-40-TH	2018	1600 c.c.	1.530	Gasóleo	Praia
Toyota	Yaris	ST-19-RP	2017	1299 c.c.	1480	Gasolina	Praia
Hyundai	Accent	ST-30-TR	2019	1591 c.c.	1560	Gasóleo	Praia
Dacia	Duster	ST-84-SN	2018	1461 c.c.	1800	Gasóleo	Praia
BMW	X5	ST-63-RR	2015	2000 c.c.	2970	Gasóleo	Praia
Renault	Logan	ST-11-TL	2019	1461 c.c.	1870	Gasóleo	Praia

As viaturas salvados acima identificadas serão alienadas nas condições em que se encontram, pelo que não se aceita, antes ou após a alienação, qualquer tipo de reclamação, nomeadamente quanto a não existência de peças, ferramentas e acessórios.

Os interessados deverão enviar as suas propostas em envelope fechado, até às 16 Horas, do dia 04/12/2020.

Outras informações julgadas pertinentes, poderão ser solicitadas directamente à Direcção de Pessoal e Administrativa, na Sede da Companhia, em Chã D'Areia, ou através dos telefones 2608600 e 2608609.

A Garantia, S.A., reserva o direito de não alienar as referidas viaturas, caso as propostas apresentadas não atingirem o valor real das mesmas.

Praia, aos 24 de Novembro de 2020.

Direcção de Pessoal e Administrativa



ELECTRA - SUL, Sociedade Unipessoal, S.A.
Sede : Chã Areia – Praia C.P. 209 – Praia
Telefone + 238. 2603450/51 Fax + 238. 2618048 email: electra.sul@electra.cv
Praia – CABO VERDE

RECRUTAMENTO EXTERNO DE ELETRICISTA

A ELECTRA, pretende recrutar 2 (dois) Eletricistas, em regime de contrato a prazo, para trabalhar na Direcção de Transporte e Distribuição de Energias e que cumpram os seguintes requisitos:

1. Condições Exigidas

- 12º Ano, com valência na área de Eletricidade;
- Experiência profissional relevante para o cargo;
- Capacidade para trabalhar em equipa e bom relacionamento interpessoal;
- Boa capacidade de expressão e fluência verbal;
- Dinamismo, capacidade organizativa e sentido de responsabilidade;
- Facilidade de comunicação
- Domínio de informática, na ótica do utilizador (Microsoft Office);
- Disponibilidade imediata.

2. Atribuições

- Capacidade de estudar e interpretar esquemas elétricos;
- Conhecimento nas áreas de automação e instrumentação;
- Aptidão para a instalação e realização de manutenção de equipamentos elétricos;
- Aptidão para a execução de trabalhos de reparação ou substituição de equipamentos elétricos;
- Competência na utilização de instrumentos de medida e de testes;
- Conhecimento de boas práticas relacionadas com segurança e saúde no trabalho.

3. Documentos exigidos

- Carta de Apresentação;
- Curriculum vitae;
- Certificado de habilitações literárias;
- Comprovativos de experiência profissional;
- Fotocópia de bilhete de identidade;
- Atestado Médico;
- Registo criminal;
- Carta de Condução;
- Outros documentos que entender relevantes.

4. Oferece

- Salário compatível;
- Outras regalias vigentes na Empresa.

5. Local de trabalho

- Ilha de Santiago.

6. Método de Seleção

- A seleção será feita com base em análise curricular e entrevista.

7. Prazo e local da entrega das candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues até às 16H00 do dia 08 de Dezembro de 2020, na Sede da Empresa, em São Vicente, Avenida Dr. Baltazar Lopes da Silva, nº 10, ou através do e-mail uarh@electra.cv

A candidatura deve ser dirigida a:

Unidade de Serviços Administrativos e de Recursos Humanos da Electra, SA
“Concurso para a admissão de 2 (dois) Eletricistas, para a Direcção de Transporte e Distribuição de Energias – Ilha de Santiago”

Avenida Dr. Baltazar Lopes da Silva, nº 1 Caixa Postal 137
Mindelo – São Vicente
Cabo Verde

A ELECTRA, reserva-se ao direito de anular o concurso, caso as candidaturas não satisficam as condições exigidas.

Mindelo, 25 de Novembro de 2020



SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRENTE EM ESTRADAS NACIONAIS (SEMAC-EN), NA ILHA BRAVA

Anúncio de Concurso Público Nacional N.º O-BR-10/2020

1. A Estradas de Cabo Verde, E.P.E. lança um Concurso Público Nacional para a execução da seguinte empreitada:

Serviços de Manutenção Corrente em Estradas Nacionais (SEMAC-EN), na Ilha Brava.

2. Os Serviços de Manutenção Corrente devem ser assegurados a partir da data do início do contrato e por um período de **2 (dois) anos**, para as seguintes **Estradas Nacionais**:

Código	Limites	km
EN3-BR-01	Furna – Vila Nova Sintra	6,1
EN3-BR-02	Vila Nova Sintra – Nossa Senhora do Monte	4,0
EN3-BR-03	Entroncamento EN3-BR-02 – Esparadinha	7,6
EN3-BR-04	Entroncamento EN3-BR-02 – Porto de Tantum	4,9
ER-BR-01	Entroncamento EN3-BR-04 – Cachaço	6,4
EM-BR-07	Entroncamento EN3-BR-04 – Vila Nova Sintra – Mato	3,0
Total		32

3. Ao Concurso podem candidatar-se empreiteiros com Alvará de 5ª Classe ou superior da 2ª Categoria (Vias de comunicação).
4. Para submissão das Propostas cada Concorrente tem de adquirir o Dossier de Concurso, mediante o pagamento dum montante não reembolsável de **30.000\$00** (trinta mil escudos). O método de pagamento pode ser por transferência bancária, na conta do ECV junto do Tesouro, mediante emissão do DUC pelos Serviços de Contabilidade da ECV.
5. O Dossier de Concurso estará disponível, a partir de **26 de novembro de 2020 em formato digital**.
6. Uma visita facultativa às Estradas Nacionais, acompanhada pelos Técnicos da Estradas de Cabo Verde, E.P.E., está programada para o dia **01 de dezembro de 2020**, com encontro em frente da CM da Brava, às 10:00 horas, conforme as instruções apresentadas na “Parte III: Condições Especiais do Caderno de Encargos” do Dossier de Concurso.
7. A Avaliação das Propostas será efetuada segundo os requisitos técnicos e financeiros especificados no Dossier de Concurso.
8. Os Concorrentes podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação do Dossier de Concurso para os endereços de correio eletrónico abaixo indicados, entre **26 de Novembro e 07 de dezembro de 2020**. Os esclarecimentos solicitados serão prestados, por escrito, até ao dia **18 de dezembro de 2020**.
9. As Propostas dos Concorrentes elegíveis, redigidas na língua portuguesa, respondendo aos critérios de qualificação exigidos no Dossier de Concurso, devem ser entregues na Estradas de Cabo Verde, E.P.E., até às **10:00 horas do dia 29 de dezembro de 2020**, em invólucro fechado, em um exemplar em formato papel e um exemplar em formato digital.
10. O **Ato público de abertura** das Propostas terá lugar na sede da Estradas de Cabo Verde, cujo endereço abaixo se indica, no **dia 29 de dezembro de 2020 às 10:30 horas**, na presença dos representantes dos Concorrentes que desejarem assistir.
11. O endereço e os contactos da Estradas de Cabo Verde, para efeitos do presente Concurso, são os seguintes:

Estradas de Cabo Verde, E.P.E.
Avenida Santiago nº 28, 4º dir. e esq.
CP 343 –A
Palmarejo – Praia, República de Cabo Verde
Tel.: (+238) 262 99 51/52
Email: Pedro.T.Silva@miem.gov.cv
Com conhecimento: miriam.Veiga@mioth.gov.cv; Jose.h.Varela@mioth.gov.cv; Brucelinda.Veiga@mioth.gov.cv
Período de funcionamento: 8:00 h – 17:00 h.

O Conselho de Administração da ECV, E.P.E.



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



EXTRACTO

Certifico, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no Artigo 100 do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45º /2014, de 20 de Agosto BO nº 50 – 1ª Série, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas no 8, de folhas 13 a 14, outorgada no dia 30/10/2020, na qual, de **Boaventura Jesus Delgado**, solteiro, maior e **Ermelinda Sancha Delgado Barbosa**, casada com Pedro Espírito Santo Barbosa, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, naturais da freguesia de São João Baptista, Concelho Porto Novo, contribuintes fiscais números 139367195, 119329026, residentes em Porto Novo – Santo Antão, **Oswaldo Nascimento Delgado**, solteiro, maior, natural da freguesia de São João Baptista – concelho do Porto Novo, portador do passaporte número PA170428, emitido em 22-08-2020, pela Embaixada de Cabo Verde em Paris, contribuinte fiscal no 169999408, residente em França, **Roberto João Delgado**, casado com Ricardina Maria Delgado, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, natural de Cabo Verde, portador do passaporte Português número no CB491313, emitido aos 22-07-2020, pela SEF – SER ESTR E FRONTEIRAS – Portugal, residente em Amadora - Portugal, contribuinte fiscal número 148595715, **Helena Cândida da Luz Sancha Lima e Manuel Orlando Lima**, casados entre si, sob o regime de comunhão geral de bens, naturais de Cabo Verde, portadores dos passaportes números 14DF58373 e 14DF58380, emitidos aos 27-10-2014, pelas Autoridades Francesas, residentes em França, contribuintes fiscais números 180427008 e 182666905, declaram que são donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, de um prédio rústico, situado em Chã de Navio -Paul, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo António das Pombas, sob o número 4621/0, com uma área de dois mil duzentos e noventa e oito vírgula cinquenta e nove metros quadrados, confrontando do Norte com Rocha e João Joaquim Sancha, Sul com Herdeiros de Fernando Ferreira Wahnnon, Este com António Maria Francisca Aleixo e Herdeiros de Fernando Ferreira Wahnnon e Oeste com João Joaquim Sancha e João Auta Sancha, com o valor matricial de trezentos e oitenta e um mil e cem escudos, omissos na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul .

Que o dito prédio lhes vieram à posse, por herança deixada pelos falecidos João da Conceição Delgado, Cândida da Luz Sancha Delgado e Joana Baptista Delgado, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal suficiente que lhes permite fazer o respetivo registo na Conservatória competente, mas desde logo entraram na posse e fruição do prédio, em nomes próprios, posse essa que detêm sem

interrupção ou ocultação de quem quer que seja desde 2 de novembro de 1972. Que essa posse não titulada foi adquirida e mantida, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, em nomes próprios e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedades, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriram o direito de propriedade por usucapião o que invocam para efeito de primeira inscrição no registo predial.

Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da última publicação.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 30 de outubro de 2020.



CONTA: Nº 521/2020

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul - Largo Cândido de Oliveira - Cidade do Paul
Tef.: (+238)223 16 83 - email: alicia.luz@rni.gov.cv



Ministério
da Educação

Programme CVE/082
Programme d'Appui au Secteur de l'Eau et de
l'Assainissement – PASEA



AVIS D'APPEL D'OFFRES N° CVE/082 •20 3209
TITRE : Réhabilitation des toilettes et cuisines des écoles des îles de Santiago, Fogo, Brava, Sal et Boa Vista (Travaux) – 3 lots

dans le cadre du Programme CVE/082 financé sur des ressources des gouvernements de la République de Cabo Verde et du Grand-Duché de Luxembourg

Cet avis est lancé par et selon les procédures de l'agence luxembourgeoise pour la Coopération au développement (Lux-Development), pour le compte du programme CVE/082 recevant un appui financier des gouvernements de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché de Luxembourg.

1. Identification et financement du Programme

- Intitulé : CVE/082 - Programme d'Appui au Secteur de l'Eau et de l'Assainissement
- Source de financement : Le Gouvernement de la République de Cabo Verde et le Gouvernement du Grand-Duché de Luxembourg comme défini dans le Protocole de Programme n° CVE/082 du 02 juin 2016
- Situation du financement : En instruction. Cet appel d'offres est lancé avec une clause suspensive détaillée à l'article 12 du présent Avis.

2. Identification du Marché

- Type de Marché : Travaux
- Objet : Réhabilitation des toilettes et cuisines des écoles des îles de Santiago, Fogo, Brava, Sal et Boa Vista – 3 lots
- Numéro : CVE/082• 20 3209
- Nombre de lots : 3 (trois)
 - Lot 1 - Réhabilitation des toilettes et cuisines des écoles de l'île de Santiago ;**
 - Lot 2 - Réhabilitation des toilettes et cuisines des écoles des îles de Sal et Boa Vista ;**
 - Lot 3 - Réhabilitation des toilettes et cuisines des écoles des îles de Fogo et Brava ;**

e) Groupement de lots : Possible

3. Critères d'éligibilité et d'évaluation

- Origine : pas de restriction
- Éligibilité : les entreprises qui satisfont aux critères inclus dans la déclaration sur l'honneur et dans les clauses déontologiques de la réglementation générale
- Évaluation : un même soumissionnaire peut présenter une offre pour un ou plusieurs lots, mais seule l'attributaire du Lot 1 pourrait être attributaire du Lot 3.

L'attributaire du lot 2 ne pourra pas être attributaire ni du lot 1 ni du lot 3.

Si un soumissionnaire souhaite répondre aux trois lots, il doit présenter une offre distincte pour chacun d'eux. Pour être attributaire de plusieurs lots, un soumissionnaire doit satisfaire cumulativement aux critères d'évaluation.

L'offre administrativement et techniquement conforme la moins disante sera déclarée attributaire. Dans le cas de groupement de lots, l'attribution se fera lot par lot, selon les mêmes critères et ce, dans l'intérêt du Programme.

d) Variantes : aucune variante ne sera prise en compte

4. Lieux et délais

- Localisation du Programme : Cabo Verde – île de Santiago - Praia
- Lieux d'exécution du Marché :

• Lot 1

- **Île de Santiago** (17 écoles) – Municipalité de São Domingos sur les écoles suivantes : João Garrido, Milho Branco, Portal et Mendes Faleiro ; Municipalité de São Miguel sur les écoles suivantes : André Tavares, Olímpio António Luciano, Adelino da Veiga, Velhinho Rodrigues et José Carvalho; Municipalité de São Salvador do Mundo sur les écoles suivantes; Covão Grande, Paulo Monteiro Varela et Ex EBC Achada Leitão; Municipalité de Tarrafal sur les écoles suivantes: Ex EBC Tarrafal, Central, Ponta lagoa, Lem de Achada et Ribeira da Prata;

• Lot 2

- **Île de Sal (3 écoles)** - dans les écoles de Escola Nova, Pretoria et Olavo Moniz
- Île de Boa Vista (3 écoles) dans les écoles Escola nº 1 Sal Rei, Estância de Baixo et Marina Pereira

• Lot 3

- **Île de Fogo (5 écoles)** – Municipalité de Mosteiros sur les écoles suivantes: Achada Grande et Ribeira do Ilhéu; Municipalité de São Filipe sur les écoles suivantes: Galinheiro, São Domingos et Cabeça Du Monte;
- **Île de Brava (3 écoles)** – Écoles de Palhal, Chã de Sousa et Nossa Senhora do Monte;

c) Délai d'exécution du Marché :

- Lot 1 - 07 mois
- Lot 2 - 07 mois
- Lot 3 – 07 mois

En cas d'attribution du lot 1 et du lot 3 à un même soumissionnaire, les lots seront mis en œuvre en parallèle, les délais d'exécution ne sont pas cumulables.

d) Délai de validité des offres : 90 jours à compter de la date limite pour la réception des offres

5. Définitions

- Pouvoir adjudicateur : Lux-Development
- Autorité contractante : Ministère de l'Éducation
- Bénéficiaire : Ministère de l'Éducation
- Superviseur : sera désigné ultérieurement
- Bailleur de Fonds : Grand-Duché de Luxembourg
- Représentant du Bailleur de Fonds : Lux-Development

6. Dossier d'Appel d'Offres (DAO)

- Type : appel d'offres ouvert, à prix unitaires fermes et non révisables
- Conditions d'acquisition : le DAO peut être acquis gratuitement par e-mail :

Email : carla.santos@luxdev.lu
c/c ines.pereira@luxdev.lu

c) Notifications et communications écrites, à envoyer par e-mail à :

carla.santos@luxdev.lu
c/c ines.pereira@luxdev.lu

d) Date limite pour les demandes d'informations complémentaires : 14 jours avant la date limite de réception des offres

e) Date limite pour la fourniture d'explications aux soumissionnaires : 8 jours avant la date limite de réception des offres

7. Langue, monnaie, réception et ouverture des offres

- Langue : La langue de la procédure est le français. Toutefois, certains documents techniques et administratifs (CST) des soumissions peuvent être présentés en portugais.
- Monnaie : Euro (EUR)
- Adresse pour la réception et l'ouverture : 1 original et 2 copies papier et 1 copie sur CD, à envoyer au :

LuxDev Bureau Cabo Verde
Edifício da Embaixada do Grão-Ducado de Luxemburgo
C.P. 458
Quebra Canela – Praia

d) Date et heure limite pour la réception des offres : **04.12.2020 à 10h00** (heure locale)

e) Date et heure pour la séance non publique d'ouverture : **04.12.2020 à 10h30**. L'ouverture des offres sera effectuée à huis clos. Le rapport d'ouverture des soumissions sera transmis à tout soumissionnaire qui en fera la demande.

8. Garanties

- Garantie de soumission : N/A
- Garantie de bonne exécution : 10 % du montant du Marché
- Autres : voir DAO

9. Paiements

Tous les paiements éligibles dans le cadre du présent marché seront effectués par Lux-Development pour le compte du programme CVE/082.

10. Réunion d'information et/ou Visite des lieux

Une réunion d'information sera effectuée par Vidéo conférence le 18.11.2020 à 10h00 (heure locale) à travers la plateforme Zoom.

La participation à la vidéo conférence est facultative et les entreprises intéressées devront nous fournir l'adresse email pour l'envoi du lien d'accès pour participer à la réunion d'information.

11. Prestations complémentaires ou additionnelles

Le présent marché ne prévoit pas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels. En cas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels (non prévue initialement), leur valeur sera limitée à maximum 50 % du montant du Marché initial.

12. Renseignements complémentaires: voir DAO

L'attention des soumissionnaires est attirée sur le fait que le présent appel d'offres est lancé avec une clause suspensive.

L'attribution du marché est conditionnée à la confirmation de la disponibilité des fonds. Le Pouvoir adjudicateur se réserve le droit d'annuler la procédure d'appel d'offres si la condition n'est pas remplie. En aucun cas, un soumissionnaire ne pourra prétendre à une quelconque indemnisation.



DIREÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO
 Nome do serviço: Conservatória/cartório de São Lourenço dos Órgãos
 Endereço/Morada: João Teves
 Telefone/fax/email: 271 10 41 - email - Felismino.benchimol@rmi.gov.cv

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito da **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia dezassete de novembro de dois mil e vinte, no Cartório Notarial, sito na Cidade de João Teves, perante mim, Oficial Ajudante **Felismino Monteiro Benchimol**, Conservados Notário p/s do Cartório Notarial de São Lourenço dos Órgãos, foi lavrada no livro de notas para escritura diversas número 6/A, a folhas 108 a 109, a seguinte habilitação:

PRIMEIRA HABILITAÇÃO

Que no dia **oito** de **agosto** do ano **mil novecentos e noventa e seis**, faleceu em Achada Eugénio Lima Praia, sem testamento ou disposição de última vontade a Sra. **SILVIA GONÇALVES MARQUES**, no estado de casado com VIRGILIO BRAZÃO DA LOMBA, sob regime de comunhão de adquiridos, natural que foi da freguesia de Nossa senhora da Graça Praia e com última residência em Achada Eugénio Lima Praia.

Que lhe sucedeu como seus herdeiros, os filhos legitimários:

a) ELIQUE VIRGILIO MARQUES MENDES RODRIGUES, no estado de solteiro, maior, natural da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, residente em Portugal, **b) HÉLIA IOLANDA MENDES RODRIGUES RAMOS**, no estado de casada com FIRMINO MENDES RAMOS, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça praia, residente Achada Eugénio Lima, **c) IRIALDINA CELESTE MARQUES MENDES RODRIGUES**, no estado de solteira, maior, natural da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, residente em, Portugal, **d) AIDA AMÁLIA VIRGILIO MARQUE DA LOMBA**, no estado de solteira, maior, natural da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, residente em, Inglaterra, **e) GILDA VIRGILIA MARQUES DA LOMBA**, no estado de casada com GRACINDO MOREIRA NEVES, natural da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, residente em SÃO JORGE.

SEGUNDA HABILITAÇÃO

Que no dia **dezanove** de **janeiro** do ano **dois mil e três**, faleceu em São Jorge, sem testamento ou disposição de última vontade o Sr. **VIRGILIO BRAZÃO DA LOMBA**, no estado de viúvo, natural que foi da freguesia de São Lourenço dos Órgãos e com última residência em São Jorge.

Que lhe sucedeu como seus herdeiros, os filhos legitimário os herdeiros indicados na primeira habilitação e **GRAÇA TAVARES BRAZÃO DA LOMBA**, no estado de solteira, maior, natural da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, residente em Portugal.

Que não há outras pessoas que segundo a lei preferam os mesmos herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão.

ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de São Lourenço dos Órgãos, dezoito de Novembro de dois mil e vinte.

Artº . 20.4.2 1.000\$00
 Imposto de Selo 200\$00
 Total.....1.200\$00
 (Importa em mil duzentos escudos)
 Reg.sob o nº362/2020

O Notário, P/S

 / Felismino Monteiro Benchimol /

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação, Ministério da Justiça e Trabalho, CP 286/A, Rua Cidade do Funchal, Achada Santo António, Praia, Cabo Verde



CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei no 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 1ª Série, que no dia catorze de Julho de dois mil e vinte, no Cartório Notarial de São Vicente, perante **Tirza Francisca Pires Fernandes**, Notária em Acumulação, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número E/68, a folhas catorze, a habilitação de herdeiros, por óbito de **JOSÉ NUNES**, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho e ilha do Sal, no estado de casado com Maria de Lourdes Santos Nunes, sob o regime de comunhão geral de bens, falecido no dia dez de outubro de dois mil e catorze, no Banco de Urgência do hospital Doutor Baptista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente - Cabo Verde, onde teve a sua última residência habitual em Monte Sossego, cidade do Mindelo. Que o falecido deixou testamento público lavrado no dia vinte e três de novembro de dois mil e sete, neste Cartório, registado no livro número 17, a folhas número 21 á 22, no qual instituiu como herdeira testamentária, a sua esposa Maria de Lourdes Santos Nunes, constituindo a seu favor o direito de usufruto vitalício sobre todos os seus bens que tiver à data da sua morte, e na referida escritura foi declarado como herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - Maria do Carmo Santos Nunes**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Paris, França;

b) Cecílio dos Santos Nunes, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, ilha de Santiago, Cabo Verde, residente em Roterdão, Holanda;

c) Cecília dos Santos Nunes, solteira maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho e ilha da Boavista, residente nos Estados Unidos de América;

d) Rosa Helena dos Santos Nunes Souto Amado, casada com Almerindo Alves Souto Amado, sob o regime de bens de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho e ilha da Boavista, residente em Inglaterra;

e) Darcelina Adelaide Delgado Nunes, solteira, maior, natural da freguesia Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Portugal;

f) Nilton César Santos Nunes, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente nesta cidade do Mindelo;

g) Nelson José dos Santos Nunes, solteiro maior, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho e ilha do Sal, residente em Espargos, ilha do Sal;

h) Noémia Maria Nunes, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente nesta cidade do Mindelo.

i) João Baptista Soares Nunes, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Espargos, ilha do Sal;

j) José Carlos dos Santos Nunes, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho e ilha da Boavista, residente em Portugal;

k) Rosilda Évora Nunes, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho e ilha da Boavista, onde reside;

l) Maria Fernanda da Conceição Brito Nunes, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho e ilha da Boavista, onde reside;

ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos quinze dias do mês de Agosto de dois mil e vinte.

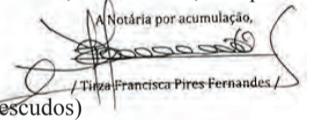
CONTA: Arto.20.4.2..... 1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total 1.200\$00 (Importa em mil e duzentos escudos)

Reg. sob o no 222986

CONTA 202043070

A Notária por acumulação,

 Tirza Francisca Pires Fernandes /

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE
 Notária em Acumulação: Tirza Francisca Pires Fernandes Alto São Nicolau, Mindelo-SV- Cabo Verde (Telefone Notária em Acumulação - 232 63 77 / Telefone Secretaria - 232 6477 / e-mail Notária em Acumulação: tirza.pires@rmi.gov.cv)



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO DOMINGOS

ANÚNCIO n.º 04/2020

A Sr.ª Dr.ª **EVELISE AZEVEDO MONTEIRO RIBEIRO** JUIZ DE DIREITO DESTA TRIBUNAL e nos autos de PROCESSO ORDINÁRIO N.º 23/2019, em que são:

AUTORAS: MARIA HELENA VIEIRA MONIZ LANDIM E CECÍLIA MONTEIRO MONIZ FERREIRA.

**RÉUS: JÚLIO CÉSAR MORAIS DA CRUZ E CONSTRUGRAFIA EMPREEN-
 DIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.**

VALOR: 500.001\$00.

Fica citada a ré, **CONSTRUGRAFIA, EMPREEN-
 DIMENTOS IMOBILIÁRIA, LDA**, para no prazo de **VINTE (20) DIAS**, acrescida da dilação de TRINTA (30) DIAS, que se começará a contar da 2.ª e última publicação deste anúncio, contestar querendo os autos em epigrafe, sob pena de ser considerado confessados os factos articulados pelas autoras, cujo pedido consiste em reconhecer o direito de propriedade das autoras sobre um prédio rústico, sito em Ribeirão Chiqueiro-São Domingos.

Caso contestar deverá no prazo de **CINCO (5) DIAS**, efectuar o pagamento do preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido de taxa de justiça de igual montante, nos termos do art.º 66 do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para requerer, em requerimento autónomo, tanto para o Juízo como para a Ordem dos advogados de Cabo Verde, sendo para esta (Ordem), em caso de obrigatoriedade de constituição de advogado, o benefício de assistência judiciária, o qual em relação à Ordem, deverá ser no prazo máximo de **DOIS (2) DIAS**, a contar da data de citação, apresentando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica.

O duplicado da petição inicial encontra-se disponível na Secretaria deste Tribunal.
 São domingos, 17 de Novembro de 2020

A JUIZ DE DIREITO

 Dr.ª Evelise Azevedo Monteiro Ribeiro

O SECRETÁRIO JUDICIAL

 João Alberto Correia

Palácio da Justiça, Cidade de São Domingos - Várzea da Igreja Telefones 2682150/5162301/5162302, Fax 2681351, CP 7515



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO DOMINGOS

-ANÚNCIO n.º 05/2020-

A Sr.ª Dr.ª EVELISE AZEVEDO MONTEIRO RIBEIRO JUIZ DE DIREITO DESTE TRIBUNAL e nos autos de PROCESSO ORDINÁRIO N.º 10/2020, em que são:

AUTORA: MARIA DO LIVRAMENTO AFONSECA DA CRUZ, casada, residente em Paiol-Cidade da Praia.

RÉUS: MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS.

VALOR: 500.001\$00

Ficam citados os réus, **INTERESSADOS INCERTOS**, para, no prazo de **20 dias**, acrescida da dilação de **30 dias**, que se começará a contar da 2.ª e última publicação deste anúncio, contestarem querendo os autos em epígrafe, sob pena de ser considerado confessados os factos articulados pela autora, cujo pedido consiste em ser reconhecido judicialmente de que o Sr. Cristiano Tavares Afonseca é legítimo proprietário do terreno sito em Chanzinha-São Domingos e que a autora tem a qualidade de proprietária do terreno em causa.

Caso contestarem deverão no prazo de **CINCO DIAS**, efectuar o pagamento do preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido de taxa de justiça de igual montante, nos termos do art.º 66 do CCJ, e que têm a faculdade para requererem, em requerimento autónomo, tanto para o tribunal, como para a Ordem dos advogados de Cabo Verde, sendo para esta (Ordem), em caso de obrigatoriedade de constituição de advogado, o benefício de assistência judiciária, o qual em relação à Ordem, deverá ser no prazo máximo de **DOIS DIAS**, a contar da data de citação, apresentando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica.

O duplicado da petição inicial encontra-se na Secretária deste Tribunal às suas disposições.

São Domingos, 17 de Novembro de 2020.

A JUIZ DE DIREITO: O SECRETÁRIO JUDICIAL
Dr.ª Evelise Azevedo Monteiro Ribeiro João Alberto Correia
Palaçio da Justiça, Cidade de São Domingos - Vila da Igreja
Telefones 2682150/3162307/5162302, Fax: 2681351, CP 7515



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da Segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 30.10.2020, de folhas 58 a 58v do livro de notas para escritura diversa número 244, deste Cartório Notarial, a cargo da Notária Lic em Direito, Cátia Sofia Teixeira Andrade, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiro por óbito de **Maria dos Prazeres Lopes Moniz**, nos termos seguintes:

Que no dia catorze de Agosto de dois mil e dezanove, na freguesia de Cacém e São Marcos, concelho de Sintra, Portugal, faleceu **Maria dos Prazeres Lopes Moniz**, aos setenta anos de idade, no estado civil de solteira, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Domingos, filha de Abílio Lopes e de Juliana Lopes Moniz, e que teve a sua última residência habitual em Largo Jorge de Sena, Portugal.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade e

sucede-lhe como único herdeiro o seu filho: **Fernando Jorge Moniz Pereira**, maior, solteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora, concelho da Praia, residente em Moia Moia, São Domingos.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de Março.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 30 de Outubro de 2020.

A notarial

Cátia Sofia Teixeira Andrade

CONTA:202041655/2020

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo do Acto 200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Cátia Sofia Teixeira Andrade NIF-353331112



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



Notária: Lic. Jandira dos Santos Cardoso Vieira

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de Segunda publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia doze de Outubro de dois mil e vinte, neste Cartório Notarial, perante mim, Licenciada, Jandira dos Santos Cardoso Vieira, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e três**, a folhas **oitenta e seis** a **oitenta e sete**, foi lavrada uma escritura pública de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Carlos Alberto Delgado**, falecido em catorze de Setembro de dois mil e vinte, em Chã de Alecrim, freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de divorciado. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) – Evandro Carlos Brito Delgado**, casado com Maria André Barradas Trindade Delgado, sob regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Palmarejo, cidade da Praia; **b) – Sandir Lima Delgado**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em São Vicente; **c) – Eclisandro Carlos Brito Delgado**, casado com Aleida

da Conceição Mendes Alvarenga Brito, sob regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Achada Braz - Santa Catarina; **d) – Hernânc Carlos Lima Delgado**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em São Vicente.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Carlos Alberto Delgado**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos treze de Outubro de dois mil e vinte.

Emol: 1000.00
Imp. de selo: 200.00
Total: 1200.00 (mil e duzentos escudos)
Conta no 3542/2020

DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE SEGUNDA CLASSE DE SANTA CATARINA
Notária: Jandira dos Santos Cardoso Vieira Palácio de Justiça, rés-do-chão direito, Av. da Liberdade, Assomada - Cabo Verde (Telefone Voip Notária - 6932/ Secretaria 6933/ e-mail Notária: jandira.vieira@rmi.gov.cv)



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de segunda publicação que, a fls. 59vº a 60 do livro de notas para escrituras diversas número 46-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de treze de Novembro dois mil e vinte, na qual se declara que no dia cinco de Outubro de dois mil e vinte, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, Fogo, faleceu **MANUEL ANTÓNIO DE PINA**, de setenta anos de idade, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, de nacionalidade holandesa, residente que foi nesta cidade de São Filipe, no estado de solteiro.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros as filhas:

a) Doris de Pina, solteira, maior, natural da Holanda, residente em Holanda.

b) Wendy de Pina, solteira, maior, natural da Holanda, residente em Holanda.

c) Vânia Sofia Nascimento Pina, di-

vorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente na cidade da Praia.

d) Conceição Eugénia de Pina, solteira, maior, natural da Holanda, residente em Holanda.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram as mencionadas herdeiras ou que com elas possam concorrer à herança do falecido.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos dezasseis de Novembro de dois mil e vinte.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

Conta: Reg. Sob o n.º49/11

Artigo 20.º 4.2 1.000\$00

Selo do acto200\$00

Soma:..... 1.200900 - São: Mil e duzentos escudos.

CONSERVATÓRIA/CARTÓRIO DA REGIÃO DE 2ª CLASSE DE SÃO FILIPE AV. Amílcar Cabral, C.P. 13-A- São Filipe - Telefone nº 2811371/2811154



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia vinte e oito do mês de agosto de dois mil e vinte, no Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, perante mim Notária por acumulação Dr. Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número A/69 a folhas 28 a 28vº a Retificação da escritura de Habilitação de herdeiros lavrada no dia dezassete abril de dois mil e dezassete no livro E/60, a folhas 96vº a 97 V, por óbito de **VIRGINIA ASCENÇÃO RAMOS SILVA**, que também usava e era conhecida por **VIRGINIA ASCENÇÃO RAMOS**, tendo sido declarado por lapso pelo senhor João Baptista Silva como únicos Herdeiros Legitimários de **VIRGINIA ASCENÇÃO RAMOS SILVA**, que também usava e era conhecida por **VIRGINIA ASCENÇÃO RAMOS**, os seus filhos: **a) - Hamilton João Ramos Silva; b) - Maria Cândida Ramos Silva, c)- Maria Virginia Ramos Silva; d) Nora Helena Ramos Silva; e) -Conceição Maria Ramos Silva; f) - Maria Elsa Ramos Silva**. Todos devidamente identificados na mencionada escritura, quando na verdade deixou ainda os seguintes herdeiros: **g) - Hiberantina Ramos de Almeida**, à data de óbito solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho e ilha da Boa Vista, residente em Boston - Estados Unidos da América do Norte; **h) - Os netos em representação da filha, Deolinda Ramos Almeida**, pré falecida, em vinte e dois de novembro de mil novecentos e oitenta e um, no estado de solteira, maior; a saber: **1) - Mirian Sarhi Ramos Quintino**, à data do óbito, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente residente em Inglaterra. **2) José Rui Ramos Quintino**, à data de óbito, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho e ilha da Boa Vista, residente em Preguiça - São Nicolau, que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como único herdeiro legitimário, o seu filho; **William Patrick Leite Quintino**, à data de óbito solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São vicente, onde reside, nesta cidade do Mindelo. Mais se informa que, nos termos do no 5 do artigo 86 A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos vinte e nove de Outubro dias do mês de Outubro de dois mil e vinte.

CONTA: Art.20.4.2.....1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total 1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)

Processo nº 239970 Conta 202054445

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE Notária em Acumulação: Tirza Francisca Pires Fernandes Alto São Nicolau, Mindelo-SV-Cabo Verde (Telefone Notária em Acumulação -232 63 77 / Telefone Secretaria - 232 6477 / e-mail Notária em Acumulação: tirza.pires@mi.gov.cv)

Notária por acumulação,
/ Tirza Francisca Pires Fernandes /

**Este espaço é para o seu
pequeno anúncio!**



Ministério da Justiça e Trabalho **VENDE-SE**

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Terreno na localidade de Covão Lourenço no concelho de São Domingos – Santiago, com 406.10m2. Uso habitação Misto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
PELOURO DE ORDENAMENTO TERRITORIO URBANISMO E OBRAS PUBLICAS

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Covão Lourenço

VISTO Verificador pelo pelouro Urbanismo e obra.

CONFIRMADO Presidente da Câmara

02-05-13

Area a Oculor - 406,10 m²

G.TÉCNICO
M.S.DOMINGOS

OBS:

PROP: Rui António Luis Lopes Umbelino

USO: Habitação Mista

Área Total: 406.10m²

Z	Q	L
HM	07	10

AFORZAMENTO DOAÇÃO
Compra
Ocupação Temporária

Nº de pisos : Cave. R/c
+1(dois)

C: 1/1000
VTA: 07/03/2013

Contacto: 9995269



FARMÁCIAS DE SERVIÇO

QUINTA - 26 de Novembro

UNIVERSAL
Avenida Santiago - T: 262 93 98

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30

SEXTA - 27 de Novembro

FARMÁCIA 2000
Achadinha Baixo - T: 261 56 55

MINDELO
Mindelo - T: 232 74 65

SÁBADO - 28 de Novembro

MODERNA
Plateau - T: 261 27 19

AVENIDA
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

DOMINGO - 29 de Novembro

CENTRAL
Plateau - T: 261 11 67

LEÃO
Mindelo - T: 232 66 04

SEGUNDA - 30 de Novembro

SANTO ANTÓNIO
ASA - T: 262 11 86

NENA
Mindelo - T: 232 22 92

TERÇA - 01 de Dezembro

AFRICANA
AV. Amílcar Cabral - T: 261 59 55

HIGIENE
Mindelo - T: 231 00 06

QUARTA - 02 de Dezembro

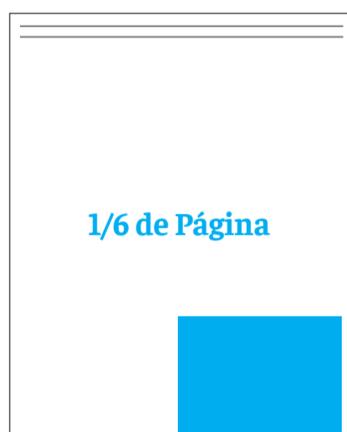
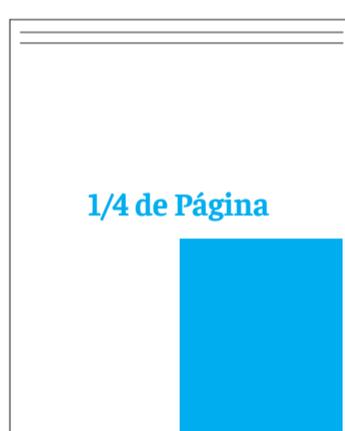
AVENIDA
Fazenda - T: 261 36 90

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30



TABELA DE PREÇOS* PUBLICIDADE

- Publicidade, de preferência, em página ímpar.
- Concepção e produção de publicidade para o jornal impresso e online, sem custos.



Páginas	Dimensão	Valor (CVE)
1 página	25,9 x 31,5 cm	60.000,00
1/2 página	25,9 x 16,2 cm	40.000,00
1/3 de página	8,6 x 31,5 cm	37.500,00
1/4 de página	12,9 x 16,2 cm	27.500,00
1/6 de página	12,9 x 11,1 cm	20.000,00
1/8 de página	12,9 x 7,8 cm	15.000,00
1/16 de página	6,5 x 8,4 cm	9.750,00
Rodapé - Capa		
	25,9 x 3 cm	30.000,00
Rodapé - Pg. ímpar		
	25,9 x 4 cm	20.000,00
Rodapé - Pg. par		
	25,9 x 4 cm	15.000,00
Contracapa		
	25,9 x 31,5 cm	70.000,00
Condições especiais podem ser negociadas		

*Os preços não incluem IVA



Telefone: +238 260 26 90 (PBX)
www.anacao.cv/como anunciar
email: comercial.grupoalfacv@gmail.com



Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



Notária: Lic. Jandira dos Santos Cardoso Vieira

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e quatro de Setembro de dois mil e vinte, neste Cartório Notarial, perante mim, Licenciada Jandira dos Santos Cardoso Vieira, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e três**, a folhas **setenta e sete a setenta e oito**, foi lavrada uma escritura pública de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Adelino da Veiga**, falecida no dia dezassete de Junho de dois mil e dezanove, na localidade de Pinha dos Engenheiros, freguesia e concelho de Santa Catarina, com sua última residência na mesma localidade, no estado de casado com Gregória Moreira, sob regime de comunhão geral de bens. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Carlos Moreira da Veiga**, divorciado, residente em França; **b) - Domingos Moreira da Veiga**, solteiro, maior, residente em Pinha dos Engenheiros; **c) - Maria Hermínia Moreira da Veiga**, solteira, maior, residente em França; **d) - Nelson Moreira da Veiga**, solteiro, maior, residente em Pinha dos En-

genhos. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha de Santiago.

Que, não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Adelino da Veiga**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e nove de Setembro do ano dois mil e vinte.

Emol: 1000.00

Imp. de selo: 200.00

Total: 1200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 3397/2020


A Notária
Jandira dos Santos Cardoso Vieira
de Santa Catarina

DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE SEGUNDA CLASSE DE SÃO VICENTE
Notária: Jandira dos Santos Cardoso Vieira / Palácio de Justiça, rés-do-chão direito, Av. Da Liberdade, Assomada Cabo Verde (Telefone Voip Notária - 6932/ Secretária 6933/ e-mail Notária: Jandira.vieira@mi.gov.cv)



Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação
CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – Iª Série, que no dia nove de julho de dois mil e vinte, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante a Notária por acumulação Dr.ª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número E/68, a folhas 7, a habilitação de herdeiros, por óbito de **MANUEL ANTÓNIO GOMES**, natural da República de São Tomé e Príncipe, no estado de solteiro, maior, com última residência em Achadinha, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, ilha de Santiago falecido no dia catorze de dezembro de mil novecentos e noventa e um. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e na referida escritura foi declarado, como herdeiro legítimo, o seu filho: **a) GUILHERME ALVES GOMES**, solteiro,

maior, natural de Itália, de nacionalidade cabo-verdiana, residente em Fonte Inês, São Vicente.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e vinte.


Notária por acumulação,
Tirza Francisca Pires Fernandes

CONTA: Art.20.4.2. 1.000\$00
Imposto de Selo..... 200\$00
Total 1.200\$00 (Importa em mil e duzentos escudos)
Processo nº 222654 Conta/202042781

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE Notária em Acumulação: Tirza Francisca Pires Fernandes Alto São Nicolau, Mindelo -SV- Cabo Verde (Telefone Notária em Acumulação - 232 63 77 / Telefone Secretária - 232 6477 / e-mail Notária em Acumulação: tirza.pires@mi.gov.cv)



Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação
CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE



=EXTRACTO=

CERTIFICO, para efeito da primeira Publicação nos termos do disposto no artigo 86ºA do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº45/2014 de 20 de Agosto B.O.nº50-Iª Série, que no dia oito de outubro de dois mil e dezanove, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, ilha de São Vicente, perante a Notária por acumulação, Dr.ª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número E/sessenta e seis, 101 V á 112 F, a Habilitação de Herdeiros, por óbito de **CIRÍACO LOPES BRITO**, natural da República de São Tomé e Príncipe, no estado de solteiro, falecido no dia seis de Maio de dois mil e quinze, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Bela Vista, cidade do Mindelo.- Na referida escritura foi declarado como Herdeiros legítimos os seus filhos: A saber, **a) Gilda Patrícia Costa Brito**, re-

sidente na ilha do Sal; **b) Silvestre da Cruz Brito**, residente em Holanda; **c) Gil Roberto Costa Brito**, residente em São Vicente; Todos á data do óbito, solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Mas se informa que, nos termos do nº5 do artigo 86-A e do Artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo vinte e três de novembro de dois mil e vinte.


A Notária por acumulação,
Tirza Francisca Pires Fernandes

Conta:
Artº. 20º.4.2..... 1.000\$00
Imposto de Selo200\$00
Total 1200\$00 (Importa em mil e duzentos escudos)
Processo nº 245959/2020
Conta Reg. Sob o nº. 202057908/2020



Ministério da Justiça e Trabalho



CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS E CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE SEGUNDA CLASSE DE RIBEIRA GRANDE - SANTO ANTÃO

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – Iª Série, que no dia um de Outubro de dois mil e dez, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante o Conservador/Notário, P/ Substituição **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 71 de folhas 35 v á 36, a Escritura de Habilitação de Herdeiros, por óbito de **Elias Pedro Fortes**, ocorrido no dia 12 de Outubro de 2010, no Hospital da Ribeira Grande, freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, no estado de solteiro, filho de Pedro Joaquim Fortes e de Bernarda Joana Delgado, natural que foi da Freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, tendo como a sua última residência em Mocho da Garça, tendo deixado como únicos herdeiros os seus filhos. **1 - Pedro Baptista do Nascimento Fortes**, solteiro, maior, natural de São Pedro Apóstolo do concelho da Ribeira Grande, residente em Mocho; **2- José Delgado Fortes**, solteiro, maior, natural de São Pedro Apóstolo do concelho da Ribeira Grande, residente em São Vicente;**3- Paula Xavier Ramos**, solteira maior, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo do concelho da Ribeira Grande, residente em São Vicente;**4- Zenaida Madalena Medina Xavier**, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz do concelho de São Vicente, residente em Portugal; **5- Vanda Helena Medina Fortes**, viúva, natural da freguesia de Nossa Senhora

da Luz do concelho de São Vicente, residente em São Vicente; **6 Raquel Ramos Fortes**, casada, com Domingos Morais Lopes, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo do concelho da Ribeira Grande, residente em São Vicente, **7- César Augusto Medina Fortes**, casado com Liliana Maria Mendes de Andrade Mendes, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz do concelho de São Vicente, residente em São Vicente; **8- João Ramos Fortes**, casado com Paulina João Costa Alves, natural de São Pedro Apóstolo do concelho da Ribeira Grande, residente em Mocho Portugal a Cidade do Porto Novo.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os acima mencionados.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança do falecido.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos dois dias do mês de Outubro de dois mil e vinte.


O Conservador/Notário P/ Substituição,
José Carlos Brandão de Oliveira
SANTO ANTÃO

Valor: 1.200\$00
Registado sob o nº 128/20



Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 81º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 17.11.2020, de folhas 85 a 86V do livro de notas para escritura diversa número 245, deste Cartório Notarial, a cargo da Notária Lic em Direito, Cátia Sofia Teixeira Andrade, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiro por óbito de **Elvira Mendes Pereira**, nos termos seguintes:

Que no dia um de novembro de dois mil e dezanove, no Hospital Dr, Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu **Elvira Mendes Pereira**, aos sessenta e nove anos de idade, no estado civil de solteira, maior, natural que foi da freguesia de Santíssimo Nome de Jesus, concelho da Ribeira Grande de Santiago, filho de Manuel Mendes Pereira e de Maria Mendes Mendonça, e que teve a sua última residência habitual em Bairro Craveiro Lopes, Praia.

Que o falecido não fez testamento, nem

qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como único herdeiro à sua filha: **Annick Michelle Denesca Mendonça Dagouleh**, solteira, maior, natural da República de Costa do Marfim, residente em Bairro Craveiro Lopes, Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhe prefiram ou com ela possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de Março.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, ao 17 de Novembro de 2020.

CONTA 27/2020

A notária,

Cátia Sofia Teixeira Andrade
1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2611935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António. Notária. Lic. Cátia Sofia Teixeira Andrade

EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 29.10.2020, de folhas 36 a 37 do livro de notas para escritura diversa número 244, deste Cartório Notarial, a cargo da Notária Lic em Direito, Cátia Sofia Teixeira Andrade, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiro por óbito de **Armindo de Almeida Cardoso**, nos termos seguintes:

Que no dia onze do mês de maio do ano dois mil e catorze, na freguesia de Avenidas Novas, concelho de Lisboa, Portugal, faleceu **Armindo de Almeida Cardoso**, no estado civil de casado com Juliana Tavares, maior, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho de Tarrafal, filho de José de Almeida Cardoso, e que teve a sua última residência habitual em Seixal, Portugal.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros os seus filhos:

Ana Sofia Tavares Cardoso, maior, solteira, natural de Portugal, residente em Portugal;

Dulce Helena Tavares Cardoso, maior, solteira, natural de Portugal, residente em Inglaterra;

José Martino Cardoso, maior, casado com Rosa Lopes, natural da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, residente em Portugal;

Celestino Monteiro Almeida Cardoso, maior, solteiro, natural da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, residente em Inglaterra;

Aleides Tavares Almeida Cardoso, maior, solteiro, natural da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, residente em Portugal;

Irene Tavares Almeida Cardoso, maior, casada com António Sanches Martins, natural da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, residente em Portugal.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 29 de outubro de 2020.

CONTA: 244897/2020

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo do Acto 200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

A notária,

Cátia Sofia Teixeira Andrade
1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Cátia Sofia Teixeira Andrade NIF- 353331112



Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 23.11.2020, de folhas 40 a 41 do livro de notas para escritura diversa número 246, deste Cartório Notarial, a cargo da Notária Lic em Direito, Cátia Sofia Teixeira Andrade, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiro por óbito de **Romeu Gomes Nunes Ramos**, nos termos seguintes:

Que no dia catorze do mês de maio do ano de dois mil e vinte, no Hospital Agostinho Neto, concelho da Praia, faleceu **Romeu Gomes Nunes Ramos**, aos sessenta e sete anos de idade, no estado civil de casado no regime de Separação de bens com Anastácia Gonçalves Moreno Gomes, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, filho de Luiz Gomes Ramos e Mariana Gomes Nunes, e que teve a sua última residência habitual Achadinha, Praia.

Que o falecido não fez testamento nem qualquer disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros seus filhos a seguir identificados:

António Carlos Mendes Ramos, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente em Safede, Praia;

José Maria Barbosa Ramos, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente em Assomada, Santa Catarina;

Luís Manuel Varela Nunes Ramos,

solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Calabaceira, Praia;

Vera Eunice Martins Ramos, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada Mato, Praia;

Maria Sofia Martins da Costa Ramos, casada no regime de comunhão geral de bens, com Paulo Celestino da Costa Moreno, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achadinha, Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhe prefiram ou com ela possam concorrer à sucessão.

Os Interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de Março.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 24 de novembro de 2020.

A notária,

Cátia Sofia Teixeira Andrade
CONTA:246219 /2020
Art. 20.4.2 1000\$00
Selo do Acto 200\$00
Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic. Cátia Sofia Teixeira Andrade - NIF- 353331112



Ministério da Justiça e Trabalho

DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO
Conservatória e Cartório Notarial da Boa Vista



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE. HABILITAÇÃO DE HERDEIROS

Isabel Maria Gomes da Veiga, Notária em exercido no Cartório Notarial da Boa Vista, Certifica, narrativamente, para efeito de primeira publicação, nos termos do art.86-A do CN, aditado pelo decreto-lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia vinte de Novembro de dois mil e vinte, a folhas oitenta e um do livro de notas para escrituras diversas número cinquenta e cinco dois foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **Rosa Tavares Silva**. Que, tem perfeito conhecimento de que no dia seis de Setembro do ano de mil novecentos e quarente, faleceu na freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista a senhora **Rosa Antónia Silva**, que também usava o nome de **Rosa Tavares Silva**, no estado de solteira, foi natural da freguesia de Santa Isabel, Concelho da Boa Vista, com última residência habitual em Povoação Velha.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros dois netos, estes em representação da mãe Maria Rosa Santos, filha da autora da herança, atualmente falecida:

Netos: (Filhos de Maria Rosa Santos)

a) **Cândida Santos Évora**, casada com

Sidónio Alfredo Lima Rodrigues Tavares sob o regime de Comunhão de bens adquiridos, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, habitualmente residente em Alemanha;

b) **Ceriac Santos Évora**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, habitualmente residente em Povoação Velha;

Que não há quem possa concorrer com os indicados herdeiros à sucessão da identificada **Rosa Antónia Silva**.

E que não há outras pessoas que segundo a lei possam concorrer com aos indicados herdeiros nesta sucessão. Podem os interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos do artigo 87º do decreto – lei nº 9/2010, de 29 de Março, que aprova o Código do Notariado. Esta Conforme.

Cartório Notarial da Boa Vista, aos vinte e três do mês de Novembro de 2020.

A NOTÁRIA

/ Isabel Maria Gomes da Veiga /
Art.º 20º,4.2:-----1.000\$00
Selo; 2 00\$00
Importa o presente extrato em: 1.200\$00 (mil e duzentos escudos).